



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Edital n. 1, de 9 de outubro de 2023.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS PARA AFASTAMENTO EM PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Águas Lindas de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção para interessados em solicitar afastamento para Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás para concessão de afastamento integral visando à capacitação em **Programas de Pós-graduação *stricto sensu* no ano de 2024**.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O presente instrumento destina-se à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Águas Lindas de Goiás, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.

2.2. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado no Câmpus Águas Lindas de Goiás.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Este Edital prevê 01 (uma) vaga para afastamento integral de servidor para participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*. Na ocorrência de novas vagas durante o período de vigência deste Edital, serão contemplados os servidores da lista de espera de acordo com a classificação obtida no Resultado Final.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás.

4.2 Documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011:

I- Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;

II- Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;

III- Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;

IV- Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;

V- Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;

VI- Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;

VII- Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;

VIII- Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.

4.2.1 O **Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação e o Termo de Compromisso** exigidos no item 4.2 estão **disponíveis na página de acompanhamento do Processo Seletivo** e devem ser apresentados no ato da inscrição, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem dos formulários e seus respectivos itens. *(texto conforme Edital de retificação nº 1/2023)*

4.2.2 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no Anexo III do item 4.2, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da divulgação do Resultado Final.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e conforme disposto nos arts. 8º e 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

5.1.3 A Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Águas Lindas analisará a viabilidade do afastamento do

servidor, observando o tempo mínimo de serviço na Instituição e os prazos para aposentadoria, nos critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

5.1.4 O setor de lotação do servidor dará parecer quanto à relevância da área do Curso para a Instituição, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo, fazendo referência também à compatibilidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

6.1.1 Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I) - 100 pontos;

6.1.2 Formulário 02. Participação em projetos de Ensino (Anexo II); - 30 pontos

6.1.3 Formulário 03. Participação em projetos Pesquisa (Anexo III); - 100 pontos

6.1.4 Formulário 04. Participação em projetos de Extensão (Anexo IV); - 100 pontos

6.1.5 Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V) - 100 pontos;

6.1.6 Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI) - 100 pontos;

6.1.7 Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII) - 100 pontos;

6.2 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

6.3 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor no ato da inscrição.

6.4 A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

6.5 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VII), sendo a pontuação máxima igual a 630.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação será constituída pela Diretoria-Geral, sendo composta por no mínimo três servidores técnico-administrativos efetivos, que não estejam pleiteando afastamento.

7.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos.

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria-Geral, de acordo com o cronograma.

IV – Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

8.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

I - Servidor com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;

II - Servidor de maior idade.

8.3 A classificação no Processo Seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
09/10/2023	Publicação do edital
09/10/2023 a 11/10/2023	Período de abertura de recurso ao Edital de Abertura
16/10/2023 a 17/10/2023	Prazo para análise dos recursos ao Edital de Abertura
18/10/2022	Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de Abertura
19/10/2023 a 05/11/2023	Período de inscrições
10/11/2023	Data de divulgação do Resultado Preliminar
13/11/2023	Período para abertura de recurso ao Resultado Preliminar
17/11/2023	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do Resultado Final

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo VIII, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) especificando no assunto: “**Recurso - Edital nº XXI/2023 - Nome do Servidor**”.

10.1.1 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Diretoria-Geral resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

11.2 Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

11.3 A inscrição do servidor implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4 Servidores interessados no afastamento não poderão, nesta condição, participar da análise documental, nem análise de pontos para esse Processo Seletivo.

11.5 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria-Geral, obedecendo as orientações da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GOMES DE ARAÚJO

Diretor-Geral

Portaria 1.693/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Gomes de Araujo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-AGUASLI**, em 10/10/2023 11:40:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463751

Código de Autenticação: 3599ac1c44



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733

(61) 3799-7500 (ramal: 7500)